



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33 /2020

27 DE OUTUBRO DE 2020

VL, DC

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 10 DE 2020
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19” e dá outras providências.

PAULO CESAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução n.º 26 de 28 de abril de 2020, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

(Assinatura)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 tendo em vista a manutenção da situação de calamidade e a prorrogação do período de quarentena no âmbito do município conforme conteúdo do Decreto n.º 2750 de 14 de outubro de 2020.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal ainda tem a possibilidade de realizar despesas com o enfrentamento da pandemia, razão pela qual esta Comissão Especial de Vereadores deve ter seu prazo de funcionamento estendido, possibilitando dessa forma a continuidade do acompanhamento até então realizado.

Assim, solicitamos a aprovação dos nobres pares para que a Comissão Especial de Vereadores continue exercendo sua função de acompanhamento das despesas durante o período necessário.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 .

ARMELINO MOREIRA JUNIOR

PEDRO LUIZ FERREIRA

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 29/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências.”

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução nº. 26 de 28 de abril de 2020, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2020 foi apresentado pelos Vereadores componentes da Comissão Especial o Projeto de Resolução nº. 33/2020 que “Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências.”

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º., e nos termos do parágrafo 8º. do Artigo 63 do Regimento Interno o Projeto de Resolução nº. 33/2020 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária por meio do sistema eletrônico de votação sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 33/2020 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 29/2020, de 28 de outubro de 2020.

Ibiúna, 29 de outubro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



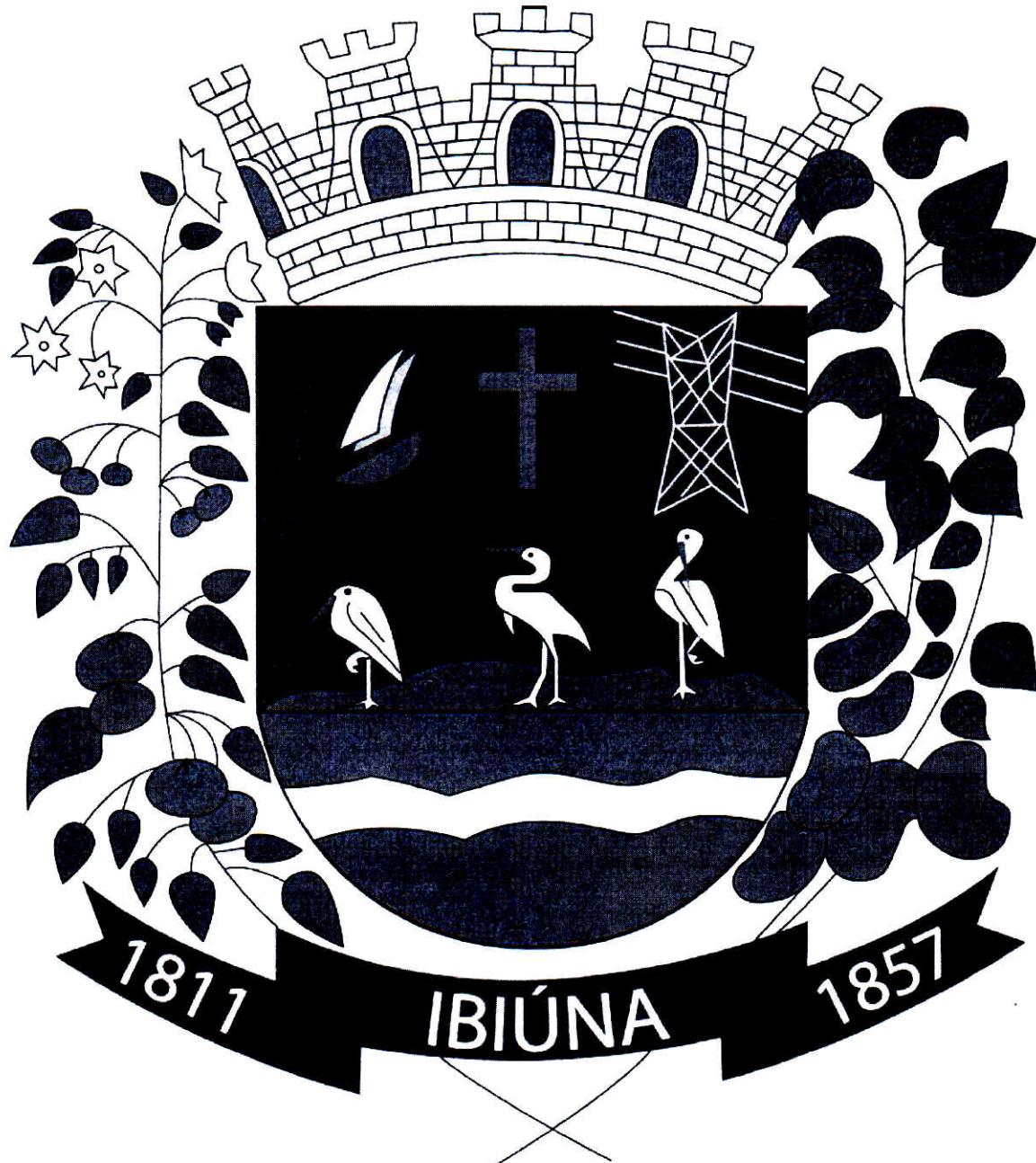
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XVIII - Nº 783 | Ibiúna, 6 de Novembro de 2020

2020



SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083, de 23 de setembro de 1998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população, lavrou o Auto Infração nº 011/2020 e o Auto de Imposição de Penalidade nº 010/2020 contra a instituição LAR JOÃO E MARIA (CASA LAR PARA IDOSOS), sem número de inscrição no CNPJ, estabelecida a Estrada Municipal Bairro Lageadinho, s/nº, Sítio Bela Vista, Bairro Lageadinho, Ibiúna-SP, sendo a responsável legal indicado no termo de responsabilidade (contrato de prestação de serviços) Andréia Ramos de Figueiredo, CPF 303.025.038-54, por fazer funcionar ILPI, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimento ou organizações afins, que se dedicuem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, considerando os disposto no item 4.5.1 do Anexo e Art. 3 da RDC 283/05 e artigos 5, 7 e 23 da Portaria CVS-SP nº1/19, aplicadas as penas capituladas no art. 10 inciso II da Lei 6437/77, art. 122, inciso I da Lei Estadual 10083/98.

COMUNICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083, de 23 de setembro de 1998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população, lavrou o Auto Infração nº 011/2020 e o Auto de Imposição de Penalidade nº 010/2020 contra a instituição LAR JOÃO E MARIA (CASA LAR PARA IDOSOS), sem número de inscrição no CNPJ, estabelecida a Rua Capivari, s/nº, Sítio do Portugal, Bairro Planalto dos Cocais, Ibiúna-SP, sendo a responsável legal indicado na Declaração Administrativa, Andréia Ramos de Figueiredo, CPF 303.025.038-54, por fazer funcionar ILPI, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimento ou organizações afins, que se dedicuem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, considerando os disposto no item 4.5.1 do Anexo e Art. 3 da RDC 283/05 e artigos 5, 7 e 23 da Portaria CVS-SP nº1/19, aplicadas as penas capituladas no art. 10 inciso II da Lei 6437/77, art. 122, inciso I da Lei Estadual 10083/98.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Relação de nomes para retirada, na Casa da Agricultura, das correspondências da confederação da agricultura agropecuária do Brasil-CNA.

Maria de Lourdes de Almeida	Carmem Artilha
Julia Cecilia Rothmann de Bieeri	Benedito Vergilino de Almeida
Santino Vieira Borba	Olinto Martins de Góes
Luiz Vieira Almeida	Benedito Camargo de Oliveira
José Pires Filho	Batista Vieira Bastos
João Alvaino Pereira dos Santos	Maria José da Rosa
José Roberto Rodrigues de Oliveira	Carmem Artilha
Adão Fermino de Almeida	Benedito Vergilino de Almeida
Elizeu João Pereira	Olinto Martins de Góes
José Dias de Oliveira	Benedito Camargo de Oliveira
Eva Rodrigues de Oliveira	Helena Soares da Rosa
Luiz Carlos Marcelino	Sandra Aparecida de Almeida Michelino
Sebastião Coelho Ramalho	José Rodrigues de Góes Neto
Carlos Krause	Silvino Miguel Godinho



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO No. 29/2020
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituídas para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19 e dá outras providências."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores constituída pela Resolução no. 26 de 28 de abril de 2020, para o acompanhamento das despesas realizadas pelo Poder Executivo Municipal durante o período de pandemia decorrente da Covid-19.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 28 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO a empresa Fiorilli Software Ltda, CNPJ no. 01.704.233/0001-38, referente a execução de serviços de locação pelo período de doze meses, prorrogável na forma da lei, de licenciamento de uso de programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal para execução dos serviços de:- contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, orientação e suporte técnico, de conformidade com as especificações do Pregão Presencial no. 01/2020 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Ibiúna, 03 de novembro de 2020.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

07

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 29/2020, de 28 de outubro de 2020, foi publicada no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 783 – ano XVIII, de 06 de novembro de 2020, página 9, juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 33/2020 na presente data.

Ibiúna, 09 de novembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO